



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Ofício nº 93 /DGP/INSS

Em 20 de abril de 2017.

Ao Senhor

**Diretor Carlos Alberto dos Santos**

Diretoria Colegiada da FENASPS

SDS – Ed. Venâncio V – Loja 28 – Térreo

Brasília-DF, CEP: 70.393-900

**Assunto:** Ofício FENASPS 065/2017, de 12 de abril de 2017.

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos ao Ofício FENASPS 065/2017 que solicitou desta Diretoria de Gestão de Pessoas que orientasse as Seções Operacionais de Gestão de Pessoas deste Instituto a suspender os descontos relativos ao Dia Nacional de Lutas, realizado em 15 de março de 2017.
2. Informamos que foi encaminhada, em 19 de abril último, mensagem eletrônica a todos os Serviços de Gestão de Pessoas, em complemento a orientação inicial sobre a codificação que deveria ser utilizada para os servidores que aderiram à paralisação do dia 15 de março, solicitando a suspensão dos descontos até que haja nova orientação.
3. Atenciosamente.

  
**THIAGO ANDRIGO VESELY**

Diretor de Gestão de Pessoas

**Assunto:**

COMPLEMENTAÇÃO - Codificação da frequência de servidor em movimentos de paralisação no dia 15 de março de 2017

**De:** Coordenacao Geral de Gestao de Pessoas <cggp@inss.gov.br> [+] [x]**Data:** 19/04/2017 15:57:42**Destinatário:** sgpadm@inss.gov.br, sergp1@inss.gov.br, sergp2@inss.gov.br, sergp3@inss.gov.br, sergp4@inss.gov.br, sergp5@inss.gov.br**Cc:** dacp@inss.gov.br, thiago.vesely@inss.gov.br, monica.moraes@inss.gov.br, doup@inss.gov.br [...]**Prezados Chefes de Serviço de Gestão de Pessoas, boa tarde!**

Em complementação ao comunicado encaminhado em 14/03/2017, referente a paralisação de servidores no dia 15 de março de 2017, esclarecemos que o registro de frequência de fato deve corresponder ao código 00137 - Falta por motivo de greve, **porém sem efeito financeiro**, até que haja nova orientação.

Att.

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

-----Mensagem original-----

**Assunto:** Codificação da frequência de servidor em movimentos de paralisação no dia 15 de março de 2017**Remetente:** "Coordenacao Geral de Gestao de Pessoas" <cggp@inss.gov.br>**Para:** [sgpadm@inss.gov.br](mailto:sgpadm@inss.gov.br), [sergp5@inss.gov.br](mailto:sergp5@inss.gov.br), [sergp4@inss.gov.br](mailto:sergp4@inss.gov.br), [sergp3@inss.gov.br](mailto:sergp3@inss.gov.br), [sergp2@inss.gov.br](mailto:sergp2@inss.gov.br), [sergp1@inss.gov.br](mailto:sergp1@inss.gov.br), [dacp@inss.gov.br](mailto:dacp@inss.gov.br)**cc:** [thiago.vesely@inss.gov.br](mailto:thiago.vesely@inss.gov.br), [doup@inss.gov.br](mailto:doup@inss.gov.br), [anelizia.melo@inss.gov.br](mailto:anelizia.melo@inss.gov.br)**Data:** 14/03/2017 19:24:40**Prezados Chefes de Serviço de Gestão de Pessoas, boa noite!**

Tendo em vista indicativo de **paralisação de servidores para o dia 15 de março de 2017**, com comunicação prévia da Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social – FENASPS e em atenção à Lei de Greve nº 7.783, de 28 de junho de 1989, informamos que todos os gestores responsáveis pelo SISREF devem zelar para que o **Código 137 (Falta por Motivo de Greve)**, seja devidamente registrado em caso de adesão do servidor ao movimento.

Lembramos que conforme disposto no Decreto nº 1.480, de 3 de maio de 1995, as faltas decorrentes da participação de servidor público federal em movimento de paralisação de serviços públicos não poderão, em nenhuma hipótese, ser objeto de abono, compensação ou cômputo, para fins de contagem de tempo de serviço ou de qualquer vantagem que o tenha por base, ressalvado eventual acordo que venha a ser firmado e autorizado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ou por autorização de Decreto.

Lembramos, ainda, da decisão do Supremo Tribunal Federal - STF em relação aos movimentos paredistas no Serviço Público Federal, de que na ausência de Lei específica para o setor público, deve-se aplicar a legislação concernente a iniciativa privada - Lei nº 7.783, de 1989.

Atenciosamente,

**Mônica Arcoverde Moraes**

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

01.700.2 - CGGP/DGP/INSS

Administração Central do INSS

SAUS Q: 2, Bloco: O, Sala: 115, Brasília-DF - CEP: 70.070-946

(61) 3313-4010 - VOIP: 3061-4010